



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 296 de 21 de junho de 2006.

## “Da Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Taquaral/SP”

**Art. 1º** Fica constando do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Escrivário, alteração de referência nos seguintes termos:

### Anexo I Quadro de Pessoal Permanente

Vagas	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
03	Escrivário	02	Permanente

**Art. 2º** Fica constando do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Chefe de Departamento Pessoal, alteração de referência nos seguintes termos:

### Anexo I Quadro de Pessoal Permanente

Vagas	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
01	Chefe de Departamento Pessoal	07	Permanente

**Art. 3º** Fica constando do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Almoxarife, alteração de referência nos seguintes termos:

### Anexo I Quadro de Pessoal Permanente

Vagas	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
01	Almoxarife	02	Permanente

**Art. 4º** Fica constando do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, alteração de referência nos seguintes termos:

### Anexo I Quadro de Pessoal Permanente

Vagas	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
08	Auxiliar de Enfermagem	03	Permanente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Fica constando do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Secretário, alteração de referência nos seguintes termos:

## Anexo I Quadro de Pessoal Permanente

Vagas	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
01	Secretário	02	Permanente

**Art. 6º** Fica constando do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Pedreiro, alteração de referência nos seguintes termos:

## Anexo I Quadro de Pessoal Permanente

Vagas	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
01	Pedreiro	03	Permanente

**Art. 7º.** Fica criado no Anexo II da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, e suas respectiva vaga, passando a constar a seguinte redação:

## Anexo II Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão

Vagas	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
01	Coordenador de Transportes	10	Comissão

**Parágrafo Único:** - As atribuições do cargo de provimento em comissão, criado pelo "caput" do presente artigo, serão definidas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 8º** Fica criado no Anexo II da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Sócio-Educacionais e Assuntos da Terceira Idade, e suas respectivas vagas, passando a constar a seguinte redação:

## Anexo II Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão

Vagas	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
01	Coordenador de Projetos Sócio-Educacionais e Assuntos da Terceira Idade	10	Comissão



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único:** - As atribuições do cargo de provimento em comissão, criado pelo "caput" do presente artigo, serão definidas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 9º** Fica criado no Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, o cargo de provimento efetivo de Responsável pelo Setor de Licitação, e sua respectiva vaga, passando a constar a seguinte redação:

## Anexo I Quadro de Pessoal de Permanente

Vagas	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
01	Responsável pelo Setor de Licitação	6	Permanente

§ 1º: - As atribuições do cargo de provimento efetivo, criado pelo "caput" do presente artigo, serão definidas por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Fica constando do anexo IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, a carga horária para o cargo criado no "caput" do presente artigo, com a seguinte redação:

## Anexo IV Jornada de Trabalho

Denominação do Cargo	Quantidade	Jornada Semanal
Responsável pelo Setor de Licitação	01	40 horas

**Art. 10º** Fica criado no Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, o cargo de provimento efetivo de Químico, e sua respectiva vaga, passando a constar a seguinte redação:

## Anexo I Quadro de Pessoal de Permanente

Vagas	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
01	Químico	05	Permanente

§ 1º: - As atribuições do cargo de provimento efetivo, criado pelo "caput" do presente artigo, serão definidas por Decreto do Poder Executivo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Fica constando do anexo IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, a carga horária para o cargo criado no “caput” do presente artigo, com a seguinte redação:

## Anexo IV

### Jornada de Trabalho

Denominação do Cargo	Quantidade	Jornada Semanal
Químico	01	20

Art. 11º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportados por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Paço Municipal “João Batista Vilela”, 21 de junho de 2006.

**Laércio Vicente Scaramal**  
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

**Adriana Germano**  
Escrituraria